

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

LEI Nº 516/2017, ANÍSIO DE ABREU-PI, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede a isenção do pagamento dos débitos junto ao Fundo de Aval do Município de Anísio de Abreu, estado do Piauí, aos tomadores de empréstimos e financiamento junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.12. Fica concedida **ANISTIA** a todos os beneficiários dos recursos financeiros que foram aportados por este Município de Anísio de Abreu, estado do Piauí, junto ao Fundo de Aval, que foi regulamentado por força da Lei Municipal 332/98 de julho de 1998, para honrar o aval prestado nas operações de crédito realizado junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A..

Parágrafo primeiro: A isenção ora concedida, trata apenas da parte do débito alusivo ao Município de Anísio de Abreu-Piauí, cabendo ao Banco do Nordeste do Brasil, responsável pela operacionalização dos financiamentos a tomar as devidas medidas necessárias para a cobrança ou isenção referente a parte dos valores por este financiado.

Art.22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu-PI, em 13 de dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal